



Município de Alcácer do Sal

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS

URBANOS

Apoio Geral

Despacho n.º 001/DASU/2024

Assunto: subdelegação de competências na Dirigente Intermédia de 3º grau, em regime de substituição, da Unidade de Obras por Administração Direta da Divisão de Obras Municipais e Mobilidade

No uso das competências que me são conferidas pelos poderes que me foram delegados pela Sra. Vereadora Ana Luísa Alferes Pinto Soares, ao abrigo do Despacho n.º 01/2021, de 18 de outubro, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 16.º da Lei n.º Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), na sua redação atual, conjugado com o art.º 44º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e despacho da Sr.ª Vereadora do Pelouro n.º 001/2024, de 8 de fevereiro de 2024, subdelego no Dirigente Intermédio de 3º grau, em regime de substituição, da Unidade de Gestão de Frota e oficina (doravante designada UGFO) da Divisão de Ambiente e



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

Serviços Urbanos (doravante designada DASU), António José Saraiva Seco, as competências abaixo enunciadas, a exercer no âmbito da UGFO, da DASU:

1 – No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da UGFO, as seguintes competências:

1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e demais decisões relativas a férias, com respeito pelo regular funcionamento dos serviços e pela salvaguarda do interesse público;

1.2 Justificar faltas;

1.3 Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

1.4 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e trabalho suplementar, em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

1.5 As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.

2 – Nos mesmos termos, e ainda nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 44º do CPA, fica igualmente subdelegada no Dirigente Intermédio de 3º grau, em



regime de substituição, da UGFO da DASU a prática de atos de administração ordinária da UGFO, nomeadamente:

2.1 Assinar ou visar correspondência, com carácter meramente instrumental, do Município, com destino a quaisquer entidades particulares em nome do delegante;

2.2 Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa.

3 – No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do art.º 48.º do CPA.

4 – A presente subdelegação de competências é publicada, registada e publicitada de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 47º do CPA.

Alcácer do Sal, 15 de fevereiro de 2024

O Chefe de Divisão

Assinado por: **PEDRO ALEXANDRE CRESPO
REPOLHO**
Num. de Identificação: 11145740
Data: 2024.02.15 13:45:44+00'00'

(Pedro Repolho)

(Por delegação de Competências ao abrigo do despacho n.º 1/GAOA/2021 de 18/10/2021)



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»